



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263-1571

Maripá de Minas – MG CEP: 36.608-000

E-mail: camaramaripa@ig.com.br

Ofício n. 023/2021

Exmº Sr. Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco
DD. Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: Ofício de Apoio ao Projeto de Lei nº 2.564/2020, que “institui o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”.

Os Vereadores abaixo assinados se manifestam através do presente instrumento sensibilizados com a situação dos profissionais do serviço de saúde apelando para que seja concluída a tramitação legislativa e colocado em pauta na Ordem do Dia para apreciação, votação e aprovação pelo Senado Federal e posteriormente pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.564/2020, que “institui o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”.

Profissionais da saúde que estão arriscando as suas vidas na linha de frente do combate ao novo coronavírus, estão enfrentando uma contenda com diversas entidades particulares do sistema de saúde do país há mais de duas décadas. Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem travam uma disputa por valorização e salários dignos. Direitos que deveriam reger os contratos trabalhistas de todos os profissionais brasileiros. O que eles querem é a aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 2.564, que estabelece o piso salarial da categoria e a regulamentação das 30 horas semanais. A enfermagem é uma das poucas categorias que ainda não têm um piso salarial ou regulamentação de sua carga horária no Brasil.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso V, discrimina que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Solidários com a declaração da técnica de enfermagem da Ebserh e diretora do Sindsep, Gislaine Fernandes: “Este projeto de Lei tem mais de 20 anos e não entendemos porque tanto descaso com nossa categoria. Mesmo a Enfermagem sendo uma das profissões mais antigas da área da saúde. Outras profissões mais recentes já têm jornadas definidas por Lei. É revoltante essa discriminação. Atualmente os profissionais da Enfermagem lideram uma triste realidade. Somos a categoria da saúde que mais sofre por adoecimento mental. A sobrecarga de trabalho e o estresse em lidar diariamente com a responsabilidade de ter as vidas das pessoas sob nossos cuidados são fatores de muita pressão. Não podemos cometer erros e precisamos ser valorizados”. Solicitamos uma imediata definição por parte do Senador Federal e da Câmara dos Deputados.

Por outro lado, a pandemia da Covid-19 mostrou a importância e valor da enfermagem nos mais diversos hospitais e postos de saúde, onde estes bravos profissionais não mediram e continuam não medindo esforços para cumprir seu dever de cuidado para com a saúde e a vida humana, trabalhando por muitas horas ininterruptas e, muitas vezes,



Jose Adilson Feres

Alvaro

Roberto -

Adriane

Maripá



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263-1571

Maripá de Minas – MG CEP: 36.608-000

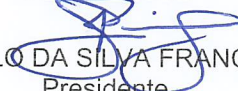
E-mail: camaramaripa@ig.com.br

tendo que se distanciar de suas famílias, razão pela qual são absolutamente merecedores de todo reconhecimento e respeito, especialmente através deste projeto de lei que dignifica ainda mais a enfermagem.

Pelos fatos expostos, esperamos o pronto atendimento pelo Congresso Nacional.

Maripá de Minas-MG, 06 de Julho de 2021

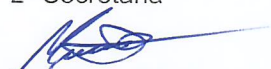
Vereadores


JOÃO PAULO DA SILVA FRANCISQUINI
Presidente


VANDERLEI COSTA
Vice-Presidente


ARI DIAS DE OLIVEIRA
1º Secretário


MARIALDA MEDINA DE MATOS REZENDE
2ª Secretária


MARINHO DE MOURA

CARLOS REZENDE DE MENDONÇA

CRHISTIANE FONSECA QUINA


JOSE AFONSO TEIXEIRA


MARCO AURELIO DE SOUZA

Senado Federal- Anexo 2

Ala Teotônio Vilela Gabinete 24

Email: sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF - Brasil –

CEP 70160-900





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1566.2021-PRESID

Brasília, 31 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

João Paulo da Silva Francisquini

Presidente da Câmara Municipal de Maripá de Minas/MG

camaramaripa@ig.com.br

Assunto: Projeto de Lei nº 2564, de 2020.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 023/2021, datado de 6 de julho do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 53/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.049371/2021-02
2. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.050915/2021-71
3. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.050832/2021-81
4. PLC nº 44 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058116/2021-42
5. PL nº 5222 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060675/2021-12
6. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060453/2021-08
7. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086005/2021-26
8. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087580/2021-19
9. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.087848/2021-40
10. PL nº 1869 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085567/2021-52
11. PL nº 2465 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087371/2021-01
12. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085688/2021-02
13. PL nº 5178 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087145/2021-11
14. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087845/2021-14
15. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085696/2021-41
16. PL nº 1984 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087153/2021-68
17. PEC nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087847/2021-03
18. PL nº 1984 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088263/2021-47
19. RQS nº 1924 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084952/2021-82
20. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085559/2021-14
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.088413/2021-12
22. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.088013/2021-15
23. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.087386/2021-61
24. VET nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088005/2021-61
25. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089092/2021-73



26. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.089248/2021-16
27. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089148/2021-90
28. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089154/2021-47
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
30. PL nº 3914 de 2010. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
31. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.0892212/2021-33
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.089205/2021-31
33. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.088410/2021-89
34. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085561/2021-85
35. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089372/2021-81
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.089638/2021-96
37. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085059/2021-74
38. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089073/2021-47
39. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089083/2021-82
40. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089655/2021-23
41. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089622/2021-83
42. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090331/2021-38
43. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087374/2021-36
44. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088021/2021-53
45. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088411/2021-23
46. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089613/2021-92
47. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088024/2021-97
48. PL nº 2564 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089078/2021-7
49. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.088412/2021-78

Secretaria-Geral da Mesa, 08 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

